

transferidos ou originários de recursos de convênio, que ainda não estejam incorporados ao patrimônio do Estado, bem como aqueles com pendências administrativas ou de infração registradas nas bases de dados dos órgãos reguladores ou normatizadores, não serão recebidos pela Secretaria de Estado de Planejamento e Administração (SEPLAD) para inclusão na Lista de Oferta de bens destinados à alienação por leilão.

Art. 7º Os veículos terrestres, embarcações e aeronaves encaminhados para alienação em leilão deverão ser descaracterizados de logotipos, imagens ou quaisquer identificações visuais que remetam ao Poder Público Estadual, sendo de responsabilidade do órgão ou entidade de origem as providências para a retirada de referências visuais e equipamentos de uso finalístico ainda instalados.

Art. 8º Os veículos terrestres deverão ser encaminhados para alienação por leilão com o respectivo laudo de vistoria, emitido pelo Departamento de Trânsito do Estado do Pará (DETRAN/PA), com data de emissão não superior a 1 (hum) ano da data de encaminhamento do processo eletrônico à Secretaria de Estado de Planejamento e Administração (SEPLAD).

§ 1º Nos casos em que o parecer do vistoriador do Departamento de Trânsito do Estado do Pará (DETRAN/PA) classificar o veículo como sucata, o órgão ou entidade proprietário deverá providenciar o corte da parte do chassi que contém a sua numeração, encaminhando a peça cortada, via ofício, ao DETRAN/PA, juntamente com os demais documentos do veículo, solicitando a baixa do veículo no Registro Nacional de Veículos Automotores – RENAVAM.

§ 2º A Certidão de Baixa resultante do procedimento de vistoria descrito no caput deste artigo, emitida pelo Departamento de Trânsito do Estado do Pará (DETRAN/PA), deverá ser anexada ao processo de encaminhamento do veículo à Secretaria de Estado de Planejamento e Administração (SEPLAD), para fins de alienação em leilão.

Art. 9º O processo eletrônico no qual constem veículos localizados em municípios do interior do Estado deverá conter imagens nítidas de cada bem, destacando a placa, a dianteira, a traseira, as laterais, os pneus, o motor e o ambiente interno.

Art. 10 É de exclusiva responsabilidade do órgão ou entidade providenciar a organização e limpeza do pátio de guarda dos bens a serem encaminhados para alienação por leilão, de forma a possibilitar condições mínimas para o acesso da equipe designada pelo leiloeiro para o trabalho de remoção dos bens.

Art. 11 A Secretaria de Estado de Planejamento e Administração (SEPLAD) fará a comunicação de venda aos respectivos órgãos reguladores ou normatizadores, juntamente com todas as publicações oficiais de Aviso e Resultado de Leilão, contendo as informações de todos os bens arrematados, bem como as cópias das Declarações de Venda/Autos de Arrematação com os dados dos respectivos arrematantes, para que produzam os efeitos legais.

Art. 12 Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 13 Revoga-se a PORTARIA Nº 205, de 08 de junho de 2004.

Secretaria de Estado de Planejamento e Administração, 27 de agosto de 2025.

IVALDO RENALDO DE PAULA LEDO  
Secretário de Estado de Planejamento e Administração  
Decreto publicado no DOE nº 36.330, de 18/08/2025

**Protocolo: 1239771**

**PORTARIA Nº. 1019/2025-DAF/SEPLAD, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025**

O Diretor de Administração e Finanças no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pela PORTARIA nº. 1.844/2025 – CCG, de 20 de agosto de 2025, publicada no DOE nº 36.333 de 21 de agosto de 2025 e as delegadas pelo art. 4º da PORTARIA Nº 0200/2025-GABS/SEPLAD, de 14 de julho de 2025, publicada no DOE nº 36.299, de 16 de julho de 2025. CONSIDERANDO o que dispõe o art. 145, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994;

CONSIDERANDO o Processo nº. 2025/3243738;

R E S O L V E:

Autorizar a servidora AMANDA SOUZA CORREA, Id.Funcional nº 5968674/1, ocupante do cargo de Analista de Gestão Pública A, a viajar para Curitiba-PR, sem ônus para o Estado, no período de 01/09/2025 a 05/09/2025, a fim de participar do XVIII Encontro da Associação Keynesiana Brasileira, a se realizar na Universidade Federal do Paraná (UFPR), no período de 01 a 05 de setembro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, 01 DE SETEMBRO DE 2025.

MARCELO DA SILVA GONÇALVES  
Diretor de Administração e Finanças

**Protocolo: 1239915**

**PORTARIA Nº 0236/2025-GS/SEPLAD DE 29 DE AGOSTO DE 2025**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto datado de 18/08/2025, publicado no Diário Oficial do estado nº 36.330, de 18/08/2025 e;

Considerando necessidades institucionais no âmbito desta Secretaria de Estado de Planejamento e Administração - SEPLAD quanto à alimentação e/ou gerenciamento do Sistema e-Jurisdicionado - Módulo Admissão do TCE;

Considerando a Resolução nº 19.070/2018 que dispõe sobre a composição e o encaminhamento dos atos de admissão de pessoal por meio do Sistema Eletrônico e-jurisdicionado - Módulo Admissão de Pessoal;

Considerando, em especial, a Resolução TCE nº 18.974/2017 e nº 19.070/2018, que estabelece procedimentos para operacionalização do Sistema e-jurisdicionado - Módulo Admissão de Pessoal, inclusive quanto ao cadastramento de Usuários/Administradores e disponibilização de se-

nhas às Unidades Jurisdicionadas, bem como, em seus Artigos 5º, 10º e 11º a necessidade de Ato formal de designação, delegando responsabilidades a Servidores para que os mesmos possam exercer atribuições no referido Sistema;

R E S O L V E:

I – EXCLUIR os servidores abaixo relacionados das atribuições no Sistema e-jurisdicionado- Módulo Admissão de Pessoal do TCE

| Nome Completo          | CPF            | Endereço de Correio Eletrônico | Cargo                                                | Vínculo Funcional | Perfil (*)            |
|------------------------|----------------|--------------------------------|------------------------------------------------------|-------------------|-----------------------|
| Hana Ghas-san Tuma     | 297.292.202-63 | hana.ghassan@seplad.pa.gov.br  | Secretário de Estado de Planejamento e Administração | 5134480/5         | Usuário Administrador |
| Iris de Miranda Negrão | 851.259.112-91 | iris.miranda@seplad.pa.gov.br  | Diretor de Administração e Finanças                  | 54191225/4        | Usuário Administrador |

II - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para exercerem atribuições no Sistema e-jurisdicionado- Módulo Admissão de Pessoal do TCE.

| Nome Completo                | CPF            | Endereço de Correio Eletrônico     | Cargo                                                | Vínculo Funcional | Perfil (*)            |
|------------------------------|----------------|------------------------------------|------------------------------------------------------|-------------------|-----------------------|
| Ivaldo Renaldo de Paula Ledo | 188.225.172-53 | ivaldo.ledo@seplad.pa.gov.br       | Secretário de Estado de Planejamento e Administração | 5588308/7         | Usuário Administrador |
| Marcelo da Silva Gonçalves   | 903.913.732-34 | marcelo.goncalves@seplad.pa.gov.br | Diretor de Administração e Finanças                  | 5947052/3         | Usuário Administrador |

III – Os efeitos desta PORTARIA retroagirão a 19/08/2025

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO,  
IVALDO RENALDO DE PAULA LEDO  
Secretário de Estado de Planejamento e Administração

**Protocolo: 1239854**

**PORTARIA Nº 1021/2025-DAF/SEPLAD, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025.**

O Diretor de Administração e Finanças no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 1.844/2025 – CCG, de 20 de agosto de 2025, publicada no DOE nº 36.333 de 21 de agosto de 2025 e as delegadas pelo art. 4º da Portaria nº 0200/2025-GABS/SEPLAD, de 14 de julho de 2025, publicada no DOE nº 36.299, de 16 de julho de 2025. CONSIDERANDO o Decreto n.º 2.974, de 30 de março de 2023, que regulamentava a Lei n.º 9.370/2021,

CONSIDERANDO os autos do Processo nº 2025/3238281,

RESOLVE:

CONCEDER 01 (um) dia de folga premial ao servidor JEFFERSON DE ABREU MONTEIRO, Id. Funcional n. 5977276/1, ocupante do cargo de Analista de Gestão Pública A, lotado nesta Secretaria, no dia 08/09/2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, 01 DE SETEMBRO DE 2025.

MARCELO DA SILVA GONÇALVES  
Diretor de Administração e Finanças

**Protocolo: 1240081**

**IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO**

**LICENÇA PRÊMIO**

**PORTARIA Nº 141 DE 01 DE SETEMBRO DE 2025.**

O Presidente da IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO - IOE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Governamental de 01 de fevereiro de 2023, publicado no Diário Oficial n.º 35.276 de 02 de fevereiro de 2023.

Considerando o PAE - E-2022/1529569.

Resolve:

Conceder de acordo com arts. 98 e 99, inciso I, letra "a", da Lei nº 5.810 de 24.01.94, ao servidor MARLUCE DO SOCORRO MACHADO DE OLIVEIRA matrícula nº 5214548/4, ocupante da função de SUPERVISOR II, Licença Prêmio de 30 (trinta) dias referentes ao período aquisitivo de 2017 a 2022 a contar de 11/09/2025 à 10/10/2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JORGE LUIZ GUIMARAES PANZERA  
Presidente

**Protocolo: 1239843**